

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo: 39437112

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (02) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanência: 304.071.0141.000.2 - A.P.M.C-18

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

0090.000.6 - 12/01/02

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 182.791, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana nº 01/02, da quadra 130, sito a Avenida T-5, no SETOR BUENO, com área de 1.383,73m², medindo: 40,00m de frente; 15,00m + 30,00m + 32,00m pela linha de fundo com os lotes 16, 19 e 20; 17,14m pelo lado direito com confrontando com a APM C-18; 50,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03; e 7,75m pelo linha curva. **PROPRIETÁRIA**: SPE GOIÂNIA INCORPORAÇÃO - 15, LTDA, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº, 09.273.846/0001-70, com sede em São Paulo/SP. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 182.779 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Avl-182.791 - Goiânia, 19 de agosto de 2008. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado com ônus, referente a alienação fiduciária averbada na Avl-182.779 desta Serventia, em favor da MYLZA SAMAHÁ, brasileira, solteira, maior e capaz, professora, portadora da CI nº 12.315-SSP/GO e do CPF nº 015.600.501-87, residente e domiciliada nesta Capital. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de agosto de 2008.

Valor da Certidão..... R\$15,25

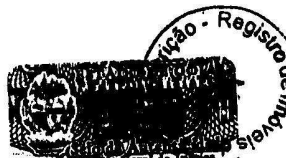
Valor da Taxa Judiciária R\$07,33

TOTAL..... R\$22,58

Número da GRS.: 5229019-0

Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

REG.DE IMÓV.DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlager Durães
Suboficial





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 23 DE JULHO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.412

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 05
PORTARIA	PÁG. 06
DESPACHO	PÁG. 07
PORTARIA	PÁG. 07
EXTRATOS	PÁG. 09
ERRATAS	PÁG. 09
EXTRATO	PÁG. 09
TERMO DE ACORDO	PÁG. 10
ORDEM DE SERVIÇO	PÁG. 10
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 12
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 12
AVISOS	PÁG. 13
EXTRATO DE ATA RESULTADO	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 13

DECRETOS

DECRETO Nº 1870,
DE 17 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 30 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.671-3/2007, de interesse de **SPE GOIÂNIA INCORPORAÇÃO LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento dos lotes 01 e 02, da Quadra 130, situados à Avenida T-5 e Rua T-61, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02 e Área Pública Municipal C-18, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 e 2 em Lote 1/2:

LOTE 1/2	ÁREA
1.428,50m²	
Frete para a Avenida T-5.....	40,00m
Fundo, confrontando com os lotes 16, 19 e 20.....	15,00+30,00+35,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-61.....	10,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	50,00m
Pela linha curva.....	D=15,71m

2. Desmembrando o Lote 1/2 e Área Pública Municipal:

LOTE 1/2	ÁREA
1.383,73m²	
Frete para a Avenida T-5.....	40,00m
Fundo, confrontando com os lotes 16, 19 e 20.....	

15,00+30,00+32,00m	
Lado direito, confrontando com APM C-18.....	17,14m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	50,00m
Pela linha curva.....	D=7,75m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-18	ÁREA
44,77m²	
Frete para a Rua T-61.....	10,00m
Fundo, confrontando com os lotes 16, 19 e 20.....	17,14m
Lado direito, confrontando com o Lote 20.....	3,00m
Pela linha curva.....	D=7,96m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-18 (de propriedade da Prefeitura de Goiânia, com base no art. 128, da Lei Complementar n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, destinada à área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1871,
DE 17 DE JULHO DE 2008.

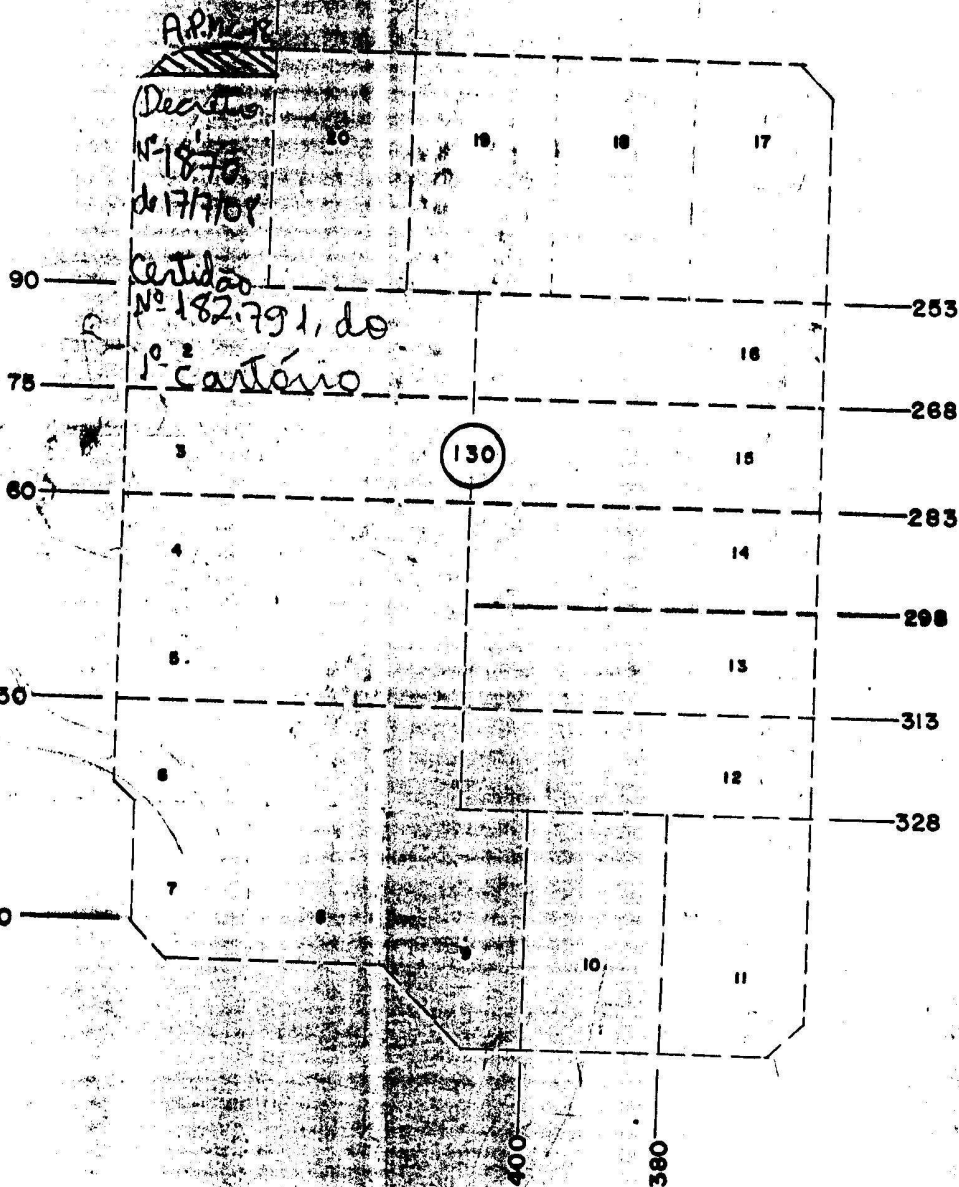
Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica.

RUA T-61



AV. T-5

RUA T-38



RUA T-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CADASTRO

TERCEIRO

MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SE 22 NE X IV

07-0007

01

1:11.000

MÉ

000

ORG. PUBL. ADM. S. EMP. LTDA.